

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de julho de 2022

Número 1186

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.884, DE 14 DE JULHO DE 2022

Declara como Patrono Municipal da Imprensa o
Senhor Roque Auri Andres (*in memoriam*).

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarado como Patrono Municipal da Imprensa o Senhor Roque Auri Andres (*in memoriam*).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2022.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 19/07/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete**

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de julho de 2022

Número 1186

DECRETO Nº 19.530, 28 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 386.921,92 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 386.921,92 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do gabinete do	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(7) Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4500	(3610) Material de Consumo	150.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4500	(3614) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1316	(40580) Equipamentos e Material Permanente	7.600,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1511) Equipamentos e Material Permanente	152.500,00
4.4.2.0.93.00.00.00.00.1290	(40128) Convênio Mapa Nº 887594/2019	16.821,92

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso para o seu atendimento o superavit financeiro do recurso 0001 (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2021; o excesso de arrecadação do recurso 1290 (CONVÊNIO MAPA Nº 887594/2019), no valor de R\$ 16.821,92 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos); o excesso de arrecadação do recurso 1316 (CONVENIO 909442/2020/MAPA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); e o excesso de

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de julho de 2022

Número 1186

arrecadação do recurso 4500 (CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de junho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:19/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.547, DE 14 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, a servidora Andreia Meirelles Hardt, a contar de 13 de julho de 2022, do cargo de Monitora.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada – protocolado sob o nº 16351/2022, em 13 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a contar de 13 de julho de 2022, a servidora Andreia Meirelles Hardt, do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município
de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:19/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de julho de 2022

Número 1186

DECRETO Nº 19.548, DE 14 DE JULHO DE 2022

Homologa requerimento de Antônia Lemos da Cruz de desistência da permissão de uso para prestação do serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel, do ponto de táxi nº 17, prefixo 44.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alíneas e e g, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido firmado pelo requerente, protocolado sob o nº 16383/2022, em 12 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a desistência da permissão de uso para prestação do serviço de transporte individual de passageiros, em veículo automotor de aluguel, do ponto de táxi nº 17, prefixo 44, localizado na Rua General Marques, frente ao Posto Ipiranga, autorizada, a título precário, autorizada à permissionária Antônia Lemos da Cruz pelo Decreto Municipal nº 18.528, de 23 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 19/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de julho de 2022

Número 1186

DECRETO Nº 19.549, DE 14 DE JULHO DE 2022

Nomeia e constitui a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional para o cargo de operador de máquinas e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de contratação de profissional para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de promover a contratação necessária à regular prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

Considerando o Memorando nº 707/22/SAD/RH, protocolado sob o nº 16143, em 8 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e constituída, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional para o cargo de operador de máquinas, assim composta e com as seguintes atribuições:

I – Eduardo Rocha Santos, Coordenador de Infraestrutura, Segurança e Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST, para análise dos títulos e documentos;

II – Marla Luciana Borowski Rocha, servidora estatutária, cargo de professora, para análise de títulos e documentos;

III – Adriano Godóis Pinto, servidor estatutário, cargo de operador de máquinas, para avaliação na prova prática.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:19/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de julho de 2022

Número 1186

DECRETO Nº 19.550, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse social (REURB-S) de núcleo urbano informal consolidado, localizado entre as Ruas Frei Caneca e Bompland e Avenida Frei Miguelino, Bairro Paraboi, na cidade de São Borja/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 7º, § 1º, e 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o preceito constitucional, previsto no artigo 182, da Constituição Federal de 1998, de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que o artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), estabelece diretrizes de política urbana, cujo objetivo é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), prevê como diretriz de política urbana a garantia do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

Considerando que o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), estabelece como diretriz de política urbana a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

Considerando que o inciso XIV, do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), prevê, como diretriz de política urbana, a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

Considerando que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de julho de 2022

Número 1186

regularização fundiária (REURB), em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, inciso I, 28 e 30;

Considerando que o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

Considerando que a Lei Complementar nº 122, de 6 de março de 2020, dispõe sobre a Regularização Fundiária no Município de São Borja e dá outras providências;

Considerando a existência de um processo irregular de parcelamento e ocupação do solo em imóvel de propriedade de particular há mais de 15 (quinze) anos, descrito na matrícula nº 29.808, do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade;

Considerando o uso do procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado, podendo abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis que se enquadrem em domínio privado registrado no cartório de registro de imóveis, constante no Art. 12 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana – Reurb.

Considerando que as famílias são predominantemente de baixa renda, em situação de vulnerabilidade;

Considerando que o núcleo urbano informal existente enquadra-se para a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal, situado em imóvel de propriedade de Pedro Batista da Silva, descrito na matrícula 29.808, com Demarcação Urbanística Av.01-29-808 – 11 de Abril de 2022, no Ofício de Registro de Imóveis, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, através do Departamento de Regularização Fundiária, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 3º. A instauração do Procedimento Administrativo para Regularização

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de julho de 2022

Número 1186

Fundiária de Interesse Social (REURB-S) será realizado considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, nos termos do artigo 14, inciso I; artigo 30, inciso II; e artigo 32, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º. Para os devidos fins jurídicos e legais, o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), pela predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB.

Art. 5º. A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2022.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:19/07/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**
